

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE LÍNGUAS

O Laboratório de Línguas Da Faculdade de Educação de Costa Rica, com suas 38 cabines, 32 computadores, permite o controle de vários grupos e subgrupos por um professor. Além do mais, este Laboratório dispõe de monitores com extensão para Cursos em CD-ROM e DVD, já implantados na Faculdade de Educação de Costa Rica e Instituto de Educação Superior de Costa Rica.

Para conseguir a mais alta eficiência de um Curso Superior de Professores são hoje imprescindíveis modernos laboratórios que possibilitem a aprendizagem e a prática dos estudantes. A Faculdade de Educação de Costa Rica se orgulha de possuir um moderno Laboratório de Interpretação Simultânea. Os circuitos cabinas e receptores são "wireless" e há uma variedade de equipamentos audiovisuais: microfones, púlpito, telão, data show, computador, retroprojetor, videocassete e DVD para circuitos integrados de CD-ROM, vídeo. O sistema é compatível eletronicamente com fontes externas de áudio (sonorização local), assim como permite entradas de sinal oriundas de sistemas de transmissão via satélite. **Trata-se, pois, um moderno e eficiente Laboratório de Interpretação Simultânea**

O Laboratório está disponível aos alunos e professores do curso de Letras – Licenciatura, bem como, em horários determinados. Os horários de cumprimento de aulas práticas deverão ser previamente agendados com os monitores do laboratório e todos os recursos pertinentes aos cursos deverão estar disponíveis nos computadores.

Artigo 1º - DO CONTROLE DE UTILIZAÇÃO: o controle de utilização dos Recursos Computacionais do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS será feito por identificação do Usuário através de cartão de identificação emitido pela Biblioteca e autenticação eletrônica.

Parágrafo 1º: É expressamente proibida a entrada no LABORATÓRIO DE LÍNGUAS sem a apresentação da Carteirinha de Identificação.

Parágrafo 2º: É expressamente proibida a entrada no LABORATÓRIO DE LÍNGUAS para outros fins que não sejam os de utilização dos recursos áudio-lingual e áudio-visual disponibilizados nos computadores.

Parágrafo 3º: A utilização do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS para aulas práticas de línguas estrangeiras modernas – Inglês e Espanhol -, somente será permitida com agendamento prévio pelo professor da disciplina e ou pelo aluno, em caso de cumprimento de horas de laboratório de línguas. Esse agendamento deverá ser feito com prazo mínimo de uma semana antes da realização da aula prática. No ato do agendamento, o professor/aluno deverá informar data, hora, curso e turma, bem como quaisquer softwares e equipamentos audiovisuais que serão utilizados. Durante a aula, o professor e os alunos ficarão responsáveis pelos equipamentos utilizados e, ao término da mesma, o professor/aluno deverá solicitar a um Monitor ou Técnico que verifique a integridade dos equipamentos.

Parágrafo 4º: Não será permitido o deslocamento dos equipamentos audiovisuais, exceto quando da utilização em eventos da FECRA, tais como simpósios, semanas de estudo ou palestras realizadas nos anfiteatros desta IES.

Parágrafo 5º: O LABORATÓRIO DE LÍNGUAS ficará disponível aos usuários nos dias letivos do ano, em dia da semana agendado pelo monitor, das 18:30h às 19:30h. Nos meses de Janeiro e Julho o LABORATÓRIO DE LÍNGUAS poderá ficar fechado para manutenção, a critério do responsável pelo Laboratório. Horários especiais de utilização deverão ser previamente solicitados à Coordenação dos Cursos.

Artigo 2º - DA RESPONSABILIDADE DO MONITOR: constituem responsabilidades dos MONITORES:

I - Controlar a entrada nos Laboratórios de Línguas, solicitando identificação dos Usuários, registrando data e hora de entrada e saída; auxiliar na utilização dos equipamentos e softwares e fiscalizar sua utilização;

II - Fazer uma verificação de cada equipamento do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS sobre sua responsabilidade, sempre no início e final de seu turno, e toda vez que algum usuário constatar problema em algum equipamento;

III - Comunicar o Técnico do Laboratório qualquer problema constatado durante seu período de Monitoria, através de relatório;

IV - Auxiliar professores e alunos em aulas práticas sempre que necessário;

V - Auxiliar e orientar alunos na utilização de aplicativos e linguagens para execução de trabalhos. Entretanto, o Monitor fica expressamente proibido de elaborar e executar trabalhos de alunos;

VI - Cuidar do cumprimento das normas de utilização dos equipamentos do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS, advertindo os usuários quando os mesmos estiverem infringindo alguma norma e relatando o ocorrido para que sejam tomadas as devidas providências.

Artigo 3º - DA UTILIZAÇÃO DA INTERNET: constituem responsabilidades dos Usuários quando da utilização da INTERNET:

I - É expressamente proibido ao Usuário o uso de qualquer equipamento do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA conectado à INTERNET para acesso a sites de bate-papo, sites com figuras pornográficas ou de qualquer outro tipo que possa gerar congestionamento da Rede ou constrangimento aos demais Usuários no recinto. A F, com o intuito de garantir uma boa qualidade da utilização da INTERNET, se reserva o direito de bloquear sites desta natureza.

II - Os sites de bate-papo somente poderão ser acessados com autorização do monitor do laboratório, desde que seja para fins de aperfeiçoamento áudio-lingual com nativos das línguas que estudam.

Artigo 4º - DAS PROIBIÇÕES EM GERAL: constituem responsabilidades:

I - Os usuários não devem deixar arquivos pessoais nos computadores do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS.

II - Os Usuários não podem alterar configurações dos computadores e softwares do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS. É expressamente proibido ao Usuário tentar, permitir ou causar qualquer alteração ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos. Essas alterações incluem: mudar de lugar, trocar ou destruir qualquer equipamento ou periférico; alterar

a configuração de sistemas operacionais ou aplicativos instalados nos computadores do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS;

III - É proibido fumar no recinto do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS, bem como em outros locais fechados que contenham algum Recurso Computacional;

IV- É proibido consumir qualquer tipo de alimento e bebida no recinto do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS;

V - A utilização dos Recursos Computacionais do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS para benefício financeiro direto, próprio ou de terceiros fora da FECRA, deverá ser feito somente com autorização da Direção da Instituição.

VI - Durante sua permanência no LABORATÓRIO DE LÍNGUAS o usuário ficará responsável pelo equipamento e periféricos que estiver usando.

VII - Os Usuários não podem se fazer passar por outra pessoa ou camuflar sua identidade quando utilizarem os Recursos Computacionais do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS.

Artigo 5º: DAS PUNIÇÕES: visando a garantir a adequada utilização dos Recursos Computacionais do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS serão aplicadas penalidades aos que violarem a legislação em vigor e as normas dispostas neste REGULAMENTO.

§ 1º - As penalidades a serem aplicadas por infração às normas indicadas no "caput" vão desde a suspensão temporária de acesso aos recursos computacionais do LABORATÓRIO DE LÍNGUAS ao ressarcimento de danos materiais.

Artigo 6º: DAS ATIVIDADES EXTRAS: objetivando a ampliação das atividades propostas como práticas laboratoriais e acreditando em sua importância no aperfeiçoamento da aprendizagem de línguas estrangeiras serão exigidas dos graduandos:

I – Produção de textos de variados gêneros discursivos e tipologias;

II – Comunicações orais a partir de temas previamente selecionados;

III – Visualização e apreciação crítica de filmes que retratem a cultura dos falantes da língua;